



Ministério Público

do Rio Grande do Sul



etc

Matéria

## CONAMP APRESENTA SUGESTOES À NOVA LEI DA ACP

Presidente da CONAMP envia ofício a integrantes da CCJ da Câmara com sugestões da entidade ao Projeto de Lei que trata da Ação Civil Pública, em tramitação no Congresso.

25/06/2009 O presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, Jose Carlos Cosenzo, enviou ofício aos deputados Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ), José Genuíno (PT-SP), José Eduardo Cardozo (PT-SP), Paes Landim (PTB-PI), Marcelo Ortiz (PV-SP), Flávio Dino (PCdoB-MA) e Vieira da Cunha (PDT-RS) com as sugestões da entidade ao Projeto de Lei n.º 5.139 de 2009, que trata da Ação Civil Pública - ACP. Os parlamentares integram a Comissão de Constituição e Justiça - CCJ da Câmara, onde a matéria se encontra atualmente para análise em caráter conclusivo.

O PL 5.139/09 foi elaborado por uma comissão especial do Ministério da Justiça formada por juristas. O objetivo do Executivo era apresentar uma proposta de readequação e modernização da tutela coletiva diante das profundas transformações sociais ocorridas desde a edição da Lei da Ação Civil Pública, em 1985 (Lei n.º 7.347/85). O Projeto amplia os direitos coletivos que podem ser objeto de ACP e também a lista de quem pode propor esse tipo de ação.

Atualmente, a Lei da Ação Civil Pública prevê a utilização desse instrumento legal para defesa dos direitos relativos ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, a ordem econômica, a economia popular e a ordem urbanística. Pela proposta, a ACP pode ser ajuizada também para garantir a proteção da saúde, da educação, do trabalho, do esporte, da segurança pública, dos transportes coletivos, da assistência jurídica integral e da prestação de serviços públicos, do idoso, da infância e juventude, das pessoas portadoras de necessidades especiais, da ordem social e financeira, da livre concorrência, do patrimônio público e do erário, e de outros interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos.

Também de acordo com a legislação atual, podem propor ACP o Ministério Público, a Defensoria Pública, a União, os estados, o Distrito Federal, os municípios, autarquias, empresas públicas, fundações, sociedades de economia mista e associações constituídas há mais de um ano, que incluam entre suas finalidades a proteção a algum direito passível de tutela por ação civil pública. O PL permite que as ações sejam propostas também pela Ordem dos Advogados do Brasil, partidos políticos, entidades sindicais e de fiscalização do exercício de profissões.

As sugestões da CONAMP ao PL 5.139/09 foram elaboradas pelo professor Hugo Nigro Mazzilli, um dos mais renomados juristas do país. Confira [aqui](#) a íntegra das propostas.

CONAMP

Assessoria de Comunicação

[imprensa@conamp.org.br](mailto:imprensa@conamp.org.br)

61. 3314-1354 / 61. 8135-0944

Busca

Área Re

seu login

.....

log

**Cadas**